DECISÃO DA COMISSÃO

de 11 de Julho de 2001

que altera pela segunda vez a Decisão 98/357/CE que estabelece a lista das explorações piscícolas aprovadas na Itália

[notificada com o número C(2001) 1840]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2001/552/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 91/67/CEE do Conselho, de 28 de Janeiro de 1991, relativa às condições de polícia sanitária que regem a introdução no mercado de animais e produtos da aquicultura [1], com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 98/45/CE [2], e, nomeadamente, o seu artigo 6.º,

Considerando o seguinte:

(1) Os Estados-Membros podem obter o estatuto de explorações aprovadas indemnes de hematopoética infecciosa (NHI) e de septicemia hemorrágica viral (SHV) para as explorações piscícolas situadas em zonas não aprovadas relativamente a estas doenças.

(2) A lista das explorações piscícolas aprovadas na Itália foi estabelecida pela Decisão 98/357/CE da Comissão [3], com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 2001/187/CE [4].

(3) A Itália apresentou à Comissão as justificações para obter o estatuto de exploração aprovada situada numa zona não aprovada relativamente à NHI e SHV no que se refere a mais uma exploração piscícola, assim como as disposições nacionais que garantem o cumprimento dos requisitos em matéria de manutenção do estatuto de exploração aprovada. A exploração em causa está situada na região do Veneto, província de Vicenza.

(4) A Comissão e os Estados-Membros examinaram as justificações notificadas pela Itália para a exploração em causa.

(5) O exame mostrou que a exploração em causa cumpre os requisitos do artigo 6.º da Directiva 91/67/CEE do Conselho.

(6) Por conseguinte, esta exploração deve obter o estatuto de exploração aprovada situada numa zona não aprovada e deve ser incluída na lista das explorações aprovadas.

(7) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Veterinário Permanente,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo da Decisão 98/357/CE é substituído pelo anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 11 de Julho de 2001.

Pela Comissão

David BYRNE

Membro da Comissão

---

[1] JO L 46 de 19.2.1991, p. 1.
[2] JO L 189 de 3.7.1998, p. 12.
[3] JO L 162 de 5.6.1998, p. 42.
[4] JO L 67 de 9.3.2001, p. 81.

ANEXO

EXPLORAÇÕES PISCÍCOLAS SITUADAS NA ITÁLIA APROVADAS NO QUE RESPEITA À NHI E À SHV

I. REGIÃO: PROVÍNCIA AUTÓNOMA DI TRENTO

Explorações situadas na bacia hidrográfica de Noce

Ass. Pescatori Solandri (Loc. Fucine)
Cavizzana

Explorações situadas na bacia hidrográfica de Brenta

Campestrin Giovanni
Telve Valsugana (Fontane)

Ittica Resenzola Serafini
Grigno

Ittica Resenzola Selva
Grigno

Leonardi F.lli
Levico Terme (S. Giuliana)

Dellai Giuseppe-Trot. Valsugana
Grigno (Fontana Secca, Maso Puele)

Explorações situadas na bacia hidrográfica de Adige

Celva Remo
Pomarolo

Margonar Domenico
Ala (Pilcante)

Degiuli Pasquale
Mattarello (Regole)

Tamanini Livio
Vigolo Vattaro

Troticoltura Istituto Agrario di S. Michele a/A.
S. Michele all'Adige

Explorações situadas na bacia hidrográfica de Sarca

Ass. Pescatori Basso Sarca
Ragoli (Pez)

Stab. Giudicariese La Mola
Tione (Delizia d'Ombra)

Azienda Agricola La Sorgente s.s.
Tione (Saone)

Fonti del Dal s.s.
Lomaso (Dasindo)

Comfish Srl (ex Paletti)
Preore (Molina)

Ass. Pescatori Basso Sarca
Tenno (Pranzo)

Troticoltura «La Fiana»
Di Valenti Claudio (Bondo)

Explorações situadas na bacia hidrográfica de Chiese

Facchini Emiliano
Pieve di Bono (Agrone)

II. REGIÃO: VENETO

Explorações situadas na bacia hidrográfica de Astico

Centro Ittico Valdastico
Valdastico (Veneto, Province Vicenza)